



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



LEI Nº 2.033/2014, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza a construção de monumento em área de propriedade do Município e dá outras providências.”

A **PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BILAC** Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Loja Maçônica 8 de setembro, inscrita no CNPJ sob nº 00.156.189/0001-06, autorizada a usar o espaço público situado na esquina da rua São Paulo com a avenida Coriolano Pompeu Filho, jardim Alvorada, por prazo indeterminado, com a finalidade de erigir um monumento maçônico.

§ 1º A permissão é feita em caráter precário, vedada outra destinação.

§ 2º O monumento será erigido no local identificado no mapa constante no Anexo I desta Lei.

Art. 2º A permissão é gratuita, devendo a permissionária arcar com as despesas relativas à construção e instalação do monumento, bem como à conservação do espaço público.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Bilac-SP, 11 de novembro de 2014.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal

Publicada, aos costumes, nos termos da legislação em vigor e registrada na Secretaria desta Prefeitura Municipal. Data supra.

VALTENCIR DOS SANTOS PEREIRA
Diretor Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BILAC

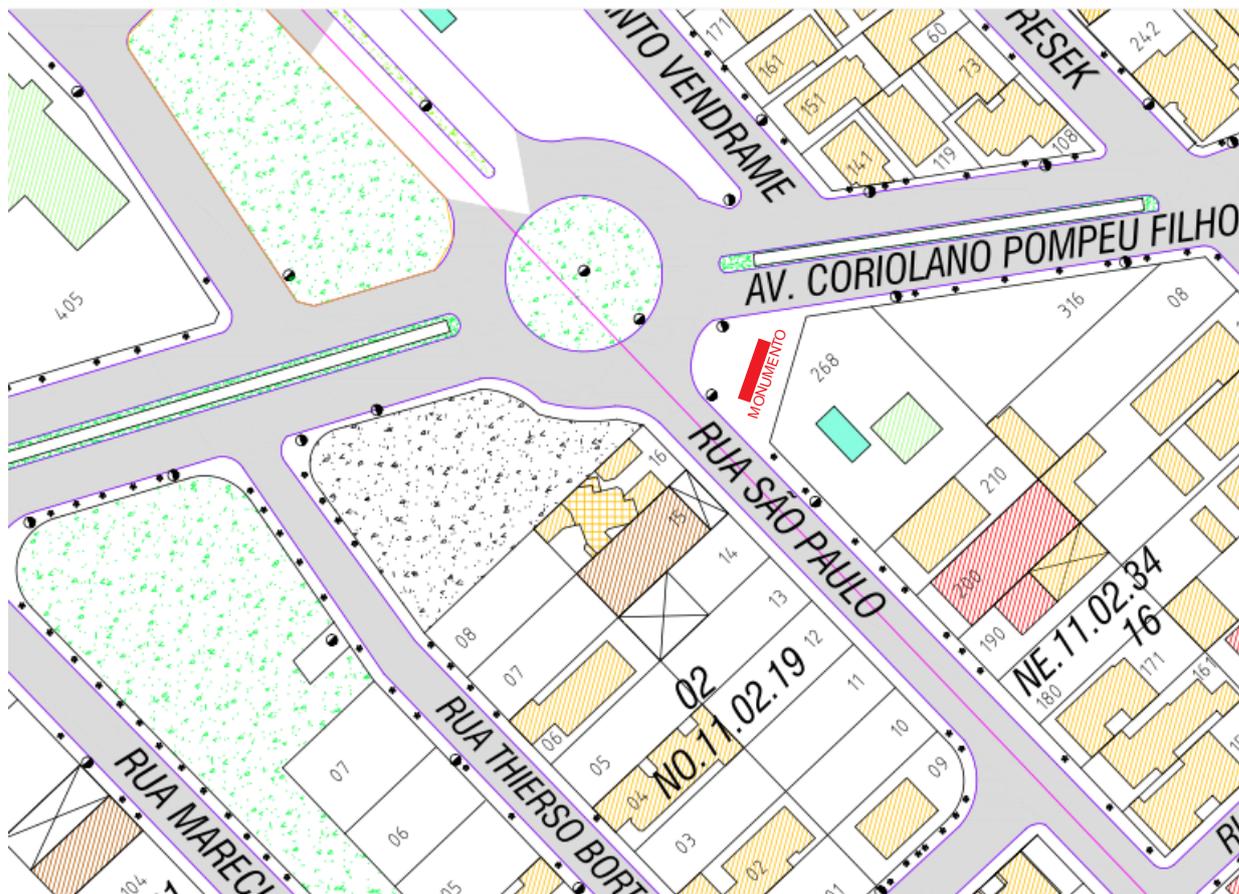
Estado de São Paulo

CNPJ 44.430.783/0001-19

Praça Oswaldo Martins, s/nº, CEP 16210-000 - Fone: (18) 3659 9232 - FAX (18) 3659 1588
www.bilac.sp.gov.br



ANEXO I



Bilac-SP, 11 de novembro de 2014.

SUELI ORSATTI SAGHABI
Prefeita Municipal